CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Ludarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarasssu 30/06/25
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 30/06/2025
Presidente

AO SANÇÃO
Em 04/07/25
Presidente C.M.IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 1º/07/25
Presidente

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 01/07/2025
Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 01/07/2025
Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.764/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão no quadro Permanente de servidores da Câmara Municipal de Igarassu/PE e da Verba de Representação, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, legais.

Decreta:

Art.1º Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Igarassu, os cargos de provimento em comissão:

I - Chefe De Gabinete Nível I (08 vagas);

II – Assessor Especial Nível I (08 vagas);

Parágrafo Único. A investidura nos cargos em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º São atribuições do cargo de Chefe de Gabinete Nível I:

I- Responsável por planejar ações, coordenar, supervisionar e orientar a equipe acerca das atividades legislativas, administrativas, estratégicas e operacionais.

II- Responsável pelo controle, a direção, a orientação, o planejamento e a supervisão de atividades de assessoramento ao mandatário eleito.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NA SESSÃO DE HOJE
EM 19/04/18
Presidente

III- Zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de Controle Interno estabelecidas para todos os órgãos da estrutura da Câmara Municipal de Igarassu.

IV- Prestar assessoramento ao Vereador, quando lhe for solicitado, referente a atividades desempenhadas durante o mandato eletivo.

V- Programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de suas respectivas responsabilidades;

Art. 3º São atribuições do cargo de Assessor Especial Nível I:

I- Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos legislativos no decorrer das sessões;

II- Promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

III- Distribuir os serviços ao pessoal sob sua responsabilidade, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

IV- Orientar o cumprimento das leis, resoluções, portarias, ordens de serviço e demais atos administrativos;

V- Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo ao gabinete do vereador, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

Art. 4º Os cargos de Chefe de Gabinete Nível I e Assessor Especial Nível I serão de simbologia CC- 3 e salário base de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º Os cargos existentes de Chefe de Gabinete e Assessor Especial no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu, passarão a ser Chefe de Gabinete Nível II e Assessor Especial Nível II, permanecendo a mesma simbologia e salário base.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/06/25
Presidente

Art. 6º Fica autorizado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igarassu a conceder verba de representação de caráter indenizatório aos servidores ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete Nível I e Assessor Especial Nível I, no percentual de 100% (cem por cento) sobre a remuneração base, destinada a cobrir os gastos decorrentes do desempenho de suas funções institucionais.

§ 1º A concessão da verba de representação será realizada a critério vinculado à ocupação do carg, conforme o anexo I.

§ 2º Em função de sua natureza indenizatória, a verba de representação não integrará a remuneração do servidor para qualquer efeito, não se sujeitando à incidência de contribuição previdenciária ou de outros tributos sobre folha de pagamento.

§ 3º A concessão da verba de representação deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e interesse público, evitando-se qualquer forma de aumento indireto ou dissimulado da remuneração dos servidores.

Art. 7º A verba de representação terá como finalidade exclusiva o custeio de despesas associadas ao exercício das atividades parlamentares dos Assessores, sem a obrigatoriedade de comprovação de despesas, sendo a concessão pautada na Vinculação do cargo, em conformidade com as necessidades e interesses do serviço público.

Art. 8º O ato de concessão da verba de representação, poderá ser regulamentado pela Mesa Diretora, que deverá levar em conta a preservação do interesse público e os parâmetros de razoabilidade, a fim de evitar que a concessão configure

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 16/06/25
Presidente

aumento disfarçado de remuneração ou benefício pecuniário sem base de necessidade efetiva para o serviço.

Art. 9º As dotações orçamentárias decorrentes desta Lei correrão por conta da Câmara Municipal de Igarassu.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, 16 de junho de 2025.

Valdemir Nunes de Souza
Presidente CMI

José Carlos da Silva
1º Vice-presidente

Érica Mª P. Uchôa C. Ferreira
2º Vice-Presidente

Jeferson Albuquerque da Silva
1º Secretário

Everson de Araujo Cavalcanti
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NA SESSÃO EXPEDIENTE
EM 19/06/25
Presidente

ANEXO I

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	VENC.	REP.
CC-3	CHEFE DE GABINETE NÍVEL I	08	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
CC-3	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	08	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, 16 de junho de 2025.